

CONTRATO

Contrato nº 024712019-SMS.

Processo nº P07753/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA PALLET NORDESTE EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190 neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PALLET NORDESTE EIRELI**, com sede à Rua Francisco de Lima Ferreira nº 1375, sala 02, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP 59.633-660, inscrita no CNPJ sob o nº 20.753.393/0001-11-MATRIZ, Fone: (84) 3321-7657, E-mail: palletnordeste@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.894.711 SSP/RN e CPF sob o nº 010.429.864-28, residente e domiciliada na Rua Francisco Lima Ferreira, nº 1375, Alto Sumará – Mossoró/RN, CEP 59.633-660, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA


2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2019**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	-----	--------	---------	---------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIMS

TV

2	Armário Roupeiro de aço para vestiário com 8 portas: Possui venezianas para ventilação; Em chapa 26; Com fechadura. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Cor: branco ou bege. Dimensões mínimas: 190cm x 60cm x 35cm. Possui garantia do fornecedor mínima de 3 meses.	UNID	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
4	Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas para pasta suspensa, em chapa 26; Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Cor: branco ou bege. Fechamento por chave; Puxador de plástico poliuretano. Gavetas que deslizam sobre patins de plástico; Cada gaveta suporta até 15 kg. Medidas das Gavetas: Mínimo 30cm altura x 42cm largura x 60cm profundidade. Medida total: Mínimo - altura 125cm x largura 44cm x profundidade 62cm. Com pés reguláveis de plástico. Possui garantia do fornecedor mínima de 3 meses.	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 22.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SIAS



12

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;

0701.10.305.0072.2307.44.90.52.00.1214.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;

0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00 – FONTE DE FEDERAL;

0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.1211.0000.00 – FONTE DE MUNICIPAL;

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 – FONTE DE MUNICIPAL.

Fonte de recursos: Municipal e Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:


10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (Dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S.113

27

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.


11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S/IS

84

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;


d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

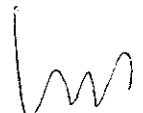
e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S/MS



prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

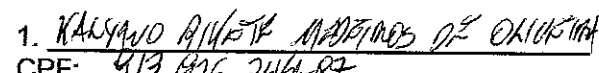
Sobral (CE), 23 de Setembro de 2019.

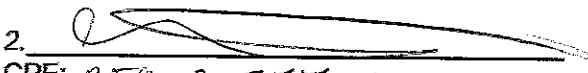

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

PALLET NORDESTE-ME
CNPJ: 20.753.393/0001-11


JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO
CPF sob o nº 010.429.864-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 919.926.244-87
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 059.202.377-06



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano III, Nº 638

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-SEUMA - OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: ARN ENGENHARIA EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 5.396.445,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e 2º LUGAR: CONSTRUTORA GRANITO LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 5.492.950,40 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme ata datada em 23 de setembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 23 de setembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 - SESEP Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 04/10/2019, às 14h. OBJETO: Aquisição de (01)um) Guindaste Hidráulico para o recolhimento dos resíduos que serão depositados nas lixeiras subterrâneas no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 23 de setembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames de Teste de DNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/19389. VALOR GLOBAL: R\$ 5.904,00 (cinco mil e novecentos e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PALLET NORDESTE EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 085/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Victor de Oliveira Terceiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 21.618,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jean Carlos Lima Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 313/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CARLA OLIVEIRA - ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 313/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1 0.303.07 3.22 91.33.90.30.00 para 0701.10. 303.0073.12 89.3390 3000.1211. 0000.00 e 0701.10. 303.0073.1289 33903000.1214.000 0.00, conforme o Processo nº P089238/2019. DATA: 23 de setembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 85/2019 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 08/2019- SME, publicado no DOM nº 597 ao dia 26 de julho de 2019, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, publicado no Diário Oficial do Município de nº 614 de 20 de agosto de 2019, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (Anexo Único desta Portaria) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Segundo Termo de Convocação do Edital 08/2019 - SME, que circulou no DOM 629 de 10 de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO	
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
4º	MARIA MIRTES DE SOUSA PAIVA
5º	CLEA MENDES DE ALBUQUERQUE
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
13º	JOÃO MAURÍCIO AGUIAR
14º	FRANCISCO ÍTALO BERNARDINO DO NASCIMENTO
15º	FABIO MELO CISNE

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.019/2019-TP**

A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos Interessados, que após análise dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 06.019/2019-TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Maranguape-CE, apurou-se que as Empresas: P(1) BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; P(2) AMIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME; P(3) APOLO SERVIÇOS EIRELI; P(5) ARN ENGENHARIA EIRELI; P(9) BOSS CONSTRUÇÕES EIRELI; P(10) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; P(11) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; P(12) CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA-ME; P(13) EURO CONSTRUÇÕES LTDA; P(14) SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA; P(15) CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI-EPP; P(17) HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; P(18) CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP; P(21) NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA - E P(23) FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram consideradas HABILITADAS, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Ato contínuo foram consideradas INABILITADAS, as Empresas: P(4) ENGANTANS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Descumpriu o item 4.2 em seu sub item 4.2.1.; P(6) TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - Descumpriu o item 4.1 em seu sub item 4.1.1., descumpriu o item 4.4 em seu sub item 4.4.7.; P(7) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - Descumpriu o item 4.2 em seu sub item 4.2.1., descumpriu o item 4.4 em seu sub item 4.4.5, alínea "c" e sub item 4.4.7.; P(8) DINÂMICA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME - Descumpriu o item 4.4 em seu sub item 4.4.2 e 4.4.3 e sub item 4.4.7.; P(16) CONSTRAM CONSTRUTORA E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA - Descumpriu o item 4.4 em seu sub item 4.4.7.; P(19) MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - Descumpriu o item 4.4 em seu sub item 4.4.2.; P(20) DLS CONSTRUÇÕES LTDA - Descumpriu o item 4.4 em seu sub item 4.4.2, descumpriu o item 4.5 em seu sub item 4.5.1.1 alínea "b"; P(22) SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Descumpriu o item 3, em seu sub item 3.1, e descumpriu o item 4.4 em seu sub item 4.4.2. Assim, após a publicação, fica Aberto o Prazo Recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Maranguape-CE, 24 de setembro de 2019.
RAYLSE RAFAELLE JERÔNIMO LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Secretaria de Saúde - Pregão Presencial Nº 11.004/2019 - Contratos Nº: 20190826001 - 20190626002 - 20190826003. Partes: Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, através da Secretaria de Saúde e as empresas C. Rolim Motos LTDA, CNPJ Nº: 04.685.620/0001-62, para Lote 01 no Valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); Maria Lucide Marques - ME, CNPJ Nº 07.564.899/0001-14, para Lote 02 no Valor de R\$ 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e Maria Ivanilda Abreu Sampaio - ME, CNPJ Nº 21.810.730/0001-28, para Lotes 03 e 06 no Valor de R\$ 14.670,70 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos). Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta, materiais permanentes e fardamentos destinados a manutenção das atividades dos Agentes de Endemias do Município de Martinópolis/CE. Fundamentação Legal: Conforme a Lei Federal Nº 8.666/93 Vigência: 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.02.001**

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Construção do Centro de Feiras na Sede do Município de Morrinhos/CE. Vencedor(es): Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, com o valor total de R\$ 1.116.279,07 (um milhão, cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e sete centavos). Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Morrinhos-CE, 24 de Setembro de 2019
ADRIANO MAGALHÃES CORREA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/19**

A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 25 de Setembro de 2019 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE006/19, cujo objeto é a aquisição de veículos usados, tipo ônibus, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas. Data de Abertura das Propostas: 09.10.2019 das 09:00 às 09:30 horas, data da Disputa de Preços: 09.10.2019 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.blil.org.br.

Nova Russas, 24 de outubro de 2019
PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pentecoste em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o Extrato resumido do 9º Aditivo ao Contrato nº 001-2017.09.27.66-TP-ADM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Coesa Locações & Serviços EIRELI - CNPJ/MF nº 26.947.586/0001-90. Objeto prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 90 (noventa) dias tendo início na data de sua assinatura até 09 de dezembro de 2019. Pentecoste(CE), 06 de setembro de 2019. Miguel Gomes Martins Neto - Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.14.01**

Aviso de Abertura de Propostas. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que transcorrido o Prazo Recursal referente às razões sobre o Resultado da Habilitação para a Tomada de Preços Nº 2019.08.14.01, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para executar a Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião no distrito de Mulungú, Município de Piquet Carneiro, sem nenhuma manifestação; resolve que, a Sessão para Abertura das Propostas de Preços será no dia 30 de setembro de 2019, às 09h na Sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro-CE, 24 de setembro de 2019.
JEOVANO PAES MONTE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública nº 2018.04.05.001. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.04.05.001, cujo objeto é: Referente ao item 04: pavimentação asfáltica nas ruas do Distrito de Pecém: Av. Projetada 01, Rua Nogueira da Costa, Rua Valdemar Elsiário, Travessa Rolêdo, Rua Francisco Mendes da Oliveira, Rua Júlio Goes e Rua Dr. Ribeiro no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Lomacon Locação e Construção LTDA -Valor Global: R\$ 877.012,50 (oitocentos e setenta e sete mil, doze reais e cinquenta centavos). Prazo de Duração: 08/06/2019 à 06/04/2020 - Contrato Nº 20190903. Assina pelo(a) Contratado(a): Daniel Silva Ribeiro. Assina Pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 04 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública nº 2018.04.05.001. O(A) Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.04.05.001, cujo objeto é referente ao item 02: recuperação da pavimentação asfáltica da rodovia ligando a Localidade de Sítupé a localidade de Tabuba. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Lomacon Locação e Construção LTDA. Valor Global: R\$ 2.164.784,34 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Prazo de Duração: 08/06/2019 à 06/04/2020. Contrato nº 20190901. Assina pelo(a) Contratado(a): Daniel Silva Ribeiro. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 04 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública nº 2018.04.05.001. O(A) Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.04.05.001, cujo objeto é: referente ao item 03: pavimentação asfáltica nas ruas do Distrito de Pecém: Avenida Contorno Oeste, Rua Mocinha e Rua Antônio Brasileiro Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Lomacon Locação e Construção LTDA. Valor Global: R\$ 877.012,50 (oitocentos e setenta e sete mil, doze reais e cinquenta centavos). Prazo de Duração: 08/06/2019 à 06/04/2020. Contrato Nº 20190902. Assina pelo(a) Contratado(a): Daniel Silva Ribeiro. Assina pela contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 04 de junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.11.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivette Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2019.09.11.001 cujo objeto é: construções auxiliares (muro, casa de resíduos sólidos e urbanização do entorno) do Centro Especializado de Reabilitação-CER no Bairro Lagoinha no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, que realizar-se-á no dia 28 de Outubro de 2019 às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00h às 12:00 h.

São Gonçalo do Amarante-CE, 24 de setembro de 2019

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0247/2019 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0247/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PALLET NORDESTE EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2019. Valor Global: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). Da Fiscalização: A Execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatário: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: José Victor de Oliveira Terceiro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - SME

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 08/10/2019, às 14h (horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos diversos II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 120/2019 - SME - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 24 de setembro de 2019.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.05.001S

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.09.05.001S, cujo objeto é: contratação da execução das obras de ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora das Angústias, no Município de Tarrafas/CE, com construção de Enfermaria Pediátrica, Centro de Processamento de Roupas e Abrigo para Lixo, com data de abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2019, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São José nº 270, bairro Centro, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, ou através do telefone (88) 3549-1020.

Tarrafas-CE, 24 de setembro de 2019
LUIZ ALVES MATIAS
Presidente da CPL

